

BOLETIM JURÍDICO

SINDIPOL/DF consegue suspensão de Processo Administrativo Disciplinar da Academia de Polícia Federal

Foi aberto processo administrativo disciplinar contra servidores lotados na Academia de Polícia Federal pelo fato de abaixarem a cabeça como ato de manifestação silenciosa de descontentamento com a Instituição, atitude completamente abarcada pelo direito constitucional de liberdade de manifestação e expressão.

O SINDIPOL/DF buscando garantir os direitos de seus sindicalizados impetrou mandado de segurança com intuito de anular o processo disciplinar instaurado, sob o argumento de que o servidor tem direito ao descontentamento, ao passo que o silêncio não pode ser ato constitutivo de atitude que configura infração disciplinar contida na Lei nº 4878/95.

O Magistrado indeferiu o pedido liminar, ao passo que o Sindicato interpôs agravo de instrumento interposto junto ao Tribunal Federal Regional da 1ª Região, onde obteve decisão favorável proferida pelo Desembargador Jirair Aram Meguerian, que determinou a suspensão do referido PAD, pelo fato da alegada justa causa da Portaria de Instauração não ter sido configurada, sendo o ato dos servidores completamente abarcado pelo direito constitucional de liberdade de manifestação. O processo ainda está pendente de análise de mérito.

Justiça de Goiás determina que policial federal inativo deve ser isento do pagamento de taxas para recadastramento de armas

Corrigindo uma injustiça para com os policiais federais inativos, a Justiça determinou que eles não sejam mais obrigados pelo Governo Federal ao pagamento das taxas de recadastramento de armas. O juiz compreendeu que, enquanto aposentado, o servidor inativo continua sendo um policial e, por isso, deve ter direito ao que determina o §2º do art. 11 da lei 10.826/03, Estatuto do Desarmamento.

Além da liberação das taxas, os policiais aposentados também terão direito à avaliação psicológica por profissional responsável da própria Polícia Federal ou, caso não haja efetivo na PF para este trabalho, por um profissional credenciado e pago pela União. A avaliação de aptidão psicológica e o recadastramento das armas deverá ser feito a cada três anos, sem o pagamento das taxas de renovação de registro e renovação de porte de arma.

Sindicato consegue aplicação de feriado do Dia do Evangélico (30 de novembro) aos policiais federais

Os policiais federais lotados no Distrito Federal não gozam do feriado distrital do dia 30 de novembro, Dia do Evangélico, instituído pela Lei Distrital nº 963, de 4 de dezembro de 1995.

A Legislação Federal autoriza a aplicação de feriado local aos servidores federais de acordo com a tradição do território de lotação e que não seja em número superior a quatro, assim, o Sindicato propôs ação judicial de cunho declaratório visando o direito dos substituídos no Distrito Federal de não trabalhar no feriado distrital do Dia do Evangélico (30 de novembro), com todos os efeitos jurídicos decorrentes.

Sobreveio sentença favorável, a qual declarou o direito dos policiais de gozarem do referido feriado, onde foi afirmado pela Magistrada da 6ª Vara Federal, Juíza Ivani Silva da Luz que em caso de escala dos servidores na referida data deverá incluído direito de percepção remuneratória de forma extraordinária. Ainda é cabível recurso de apelação da referida decisão, não surtindo efeitos imediatos.

SINDIPOL/DF conquista decisão que determina a remoção das infrações prescritas dos assentamentos funcionais dos policiais federais

Foi proposta ação coletiva cujo objetivo era a retirada de toda e qualquer infração disciplinar já prescrita do assentamento dos servidores policiais, tendo em vista a inconstitucionalidade do artigo 170 da Lei nº 8.112/1990.

O escritório ARM conquistou sentença procedente nos termos do pedido inicial junto a 20ª Vara Federal, a qual foi proferida pelo Juiz Federal Renato C. Borelli, determinando que a União retirasse todas as infrações prescritas dos assentamentos de todos os servidores substituídos lotados no Distrito Federal. A União interpôs recurso de apelação ainda pendente de análise pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Sindicato busca tutela judicial para que a Polícia Federal realize a troca dos coletes balísticos vencidos

Foi proposto Mandado de Segurança com pedido liminar para que fosse determinado que a Polícia Federal trocasse os coletes balísticos vencidos, haja vista ofensa ao direito líquido e certo de manutenção da vida e da integridade física.

O pedido liminar dos sindicalizados foi deferido pela Magistrada da 9ª Vara Federal, Juíza Liviane Kelly Soares de Vasconcelos, para determinar que nenhum policial cumpra missão ou participe de operação policial externa portando equipamento de proteção (colete balístico) fora do prazo de validade. O processo está concluso para análise do mérito.

Arquivamento de inquérito policial aberto abusivamente contra o Presidente do SINDIPOL/DF

O Departamento de Polícia Federal encaminhou para o Ministério Público Federal inquérito policial apontando a configuração do crime de prevaricação pelo atual Presidente do Sindicato dos Policiais Federais no Distrito Federal devido à veiculação de notícia fraudulenta na Revista VEJA de que o mesmo havia entregado suposto dossiê fajuto ao ex-Ministro da Casa Civil, Jacques Wagner.

Ocorre que o Juiz da 12ª Vara Federal determinou o arquivamento do feito, tendo em vista a ausência de provas e de justa causa para apresentação de ação criminal.

Sindicalizado tem sua punibilidade extinta por meio de incidência de prescrição retroativa.

O escritório ARM Advocacia na atuação da defesa de um sindicalizado conquistou provimento de recurso de apelação de sentença condenatória junto à 8ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, por unanimidade, a qual declarou a extinção de punibilidade do réu, tendo em vista a incidência de prescrição retroativa, afastando condenação de pena definitiva de privação de liberdade fixada em 1 (um) ano e 8 (oito) meses de reclusão, nos termos do art. 171, §3º, do Código Penal.

Não configura crime o uso de arma de fogo de uso permitido com registro expirado

Em sentença do MM. Juízo da Vara Criminal e Tribunal do Júri de Águas Claras, o Escritório ARM conquistou decisão favorável em favor de sindicalizado por possuir arma de fogo de uso permitido com registro expirado, sendo decidido que não configura crime de posse irregular de arma de fogo, mas mera infração administrativa.

O Escritório ARM também absolveu sindicalizado, julgando improcedente a pretensão punitiva deduzida em denúncia falsa de agressão física de parente próximo, que teria incorrido no artigo 129, § 9º do Código Penal, o qual trata de violência doméstica.

Retenção de Contribuição Previdência (PSS) indevida

Os servidores aposentados e pensionistas que receberam verbas por meio de precatórios em cumprimento a decisão judicial após o ano de 2004, tem o direito de que os descontos previdenciários, como a contribuição previdenciária (PSS) sejam incidentes nas parcelas mês a mês, afastando-se a incidência no valor global. Além disso, o valor referente ao PSS é aplicável apenas na quantia que exceder o teto do Regime Geral de Previdência Social, conforme estabelecido pela EC 41/2003. É cabível, portanto, ação de restituição desses valores, por ocorrer retenção indevida.

Direito de assistência à saúde: Concessão de Home Care

Foi conquistada decisão favorável junto à 5ª Vara Cível da Circunscrição de Brasília que

determinou a cobertura do plano para o serviço de Home Care em favor de pensionista do Sindicato que teria relatório com recomendação médica para tanto.

O fundamento está pautado na prevalência do direito constitucional à saúde, uma vez que por mais que esse serviço não esteja elencado na Lei nº 9.656/1998 como serviço essencial, quando houve indicação médica, o plano deve ser obrigado a fornecer os serviços.

Comissão de Corretagem e o entendimento do Superior Tribunal de Justiça

Todos os sindicalizados que comprarem imóveis e não esteja transparente e clara a cobrança de comissão de corretagem, confundindo-se com o preço integral do bem, tem o direito de requerer em juízo a restituição desses valores no prazo prescricional de 3 (três) anos, conforme entendimento firmado pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Repetitivo nº 1551951.

Além disso, a Taxa de Serviço de Assessoria Técnica e Imobiliária – SATI é considerada como inválida e abusiva, também devendo ser restituída quando cobrada ao consumidor.

Relativização de irrepetibilidade dos alimentos

No Direito de Família, a verba alimentar tem caráter irrepetível, ou seja, não pode ser reavida ao alimentante. Porém, há casos de mitigação de tal princípio, conforme ocorreu no caso do julgamento de ação de sindicalizado que buscava a devolução de alimentos pagos por ele à genitora em favor seu filho de forma indevida, pelo motivo de que no período recebido ele quem detinha a guarda de fato da criança.

Sobreveio decisão favorável proferida pela 5ª Turma Cível do Tribunal de Justiça do Distrito Federal determinando a devolução dos valores pelo fato de serem neste caso indevidos.

Reversão de Aposentadoria compulsória para aposentadoria por moléstia grave

O Departamento de Polícia Federal por meio de ato ilegal determinou aposentadoria compulsória de servidor com proventos proporcionais, sob o argumento de que não houve identificação da doença nos incisos elencados no artigo 186, inciso I, da Lei nº 8.112/1990.

Foi proposta pela assessoria jurídica do SINDIPOL/DF ação ordinária distribuída para a 27ª Vara Federal do Distrito Federal, onde houve decisão liminar favorável que determinou a suspensão do processo de aposentadoria, para que seja realizada perícia judicial, a fim de analisar se a doença é decorrente de moléstia grave constituída em prol do labor. O processo ainda está em tramite na referida Vara Federal, não havendo decisão quanto ao mérito até o momento.